



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2022

CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGENS DE PNEUS 12.5/80X18 A QUENTE, PARA A RETROESCAVADEIRA NEW HOLAND, MODELO LB 110 E PARA A RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406, AMBAS LOTADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA GARBIN & BERGAMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 11.442.752/0001-29, com sede na Rua João Lunardi, 951, Bairro Operário, em São José do Ouro/RS, CEP: 99.870-000, neste ato Representada pelo Sr. **MURILO BERGAMO GARBIN**, brasileiro, portador do CPF nº 018.592.990-75 e RG nº 1104495872, residente e domiciliado na Rua José Gelain, 43, Bairro Centro, em São José do Ouro/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para recapagens de Pneus 12.5/80X18 a quente, para a Retroescavadeira New Holland, modelo LB 110 e para a Retroescavadeira Muller MR 406, ambas lotadas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Barra Funda/RS.

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:

- 02 (duas) Recapagens de Pneus 12.5/80X18 a quente, para a Retroescavadeira New Holland, modelo LB 110 – Valor Unitário de R\$ 840,00;
- 02 (duas) Recapagens de Pneus 12.5/80X18 a quente, para a Retroescavadeira Muller MR 406 – Valor Unitário de R\$ 840,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva realização dos serviços de recapagem, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **50 (cinquenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0801 20 606 0106 2087 339039 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 092/2022, Dispensa de Licitação nº 062/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 11 de julho de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

GARBIN & BERGAMO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50